



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº: 116/2024 – SMOSP

Modalidade: Concorrência nº 011/2024

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução da obra de recuperação de estradas vicinais de acesso a Comunidade Indígena do Manoá (vicinal 03 – BOM 060) no Município de Bonfim/RR.

Objeto do Convênio: CONVÊNIO Nº 017/2024 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE BONFIM

Interessado: Secretaria Municipal de Licitações e Contrato - SELCO

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Controle Interno, foi regulamentada pela Lei PMB/RR Nº 222/2015, de 30.04.2015, em seu art. 1º e com base no Decreto Municipal PMB/RR Nº 025/2021, de 05/01/2020; com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas: administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão;

1.2 Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Secretaria, análise e manifestação;

1.3 Concluídas as etapas de contratação, veio a conhecimento desta Secretaria Municipal de Controle Interno, o processo Administrativo nº 116/2024- SMOSP, para análise prévia dos procedimentos adotados e atos realizados pelo Agente de Contratação - Pregoeiro, nos termos da legislação aplicada, para posterior homologação ou não por parte da autoridade competente, convalidando os demais atos administrativos anteriores e aqueles praticados no procedimento de licitação;

1.4 É relevante destacar quanto a formalidade do procedimento, observou-se que a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER CONSULTORIA/ESCRITÓRIO CHAGAS BATISTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, declara que o presente procedimento licitatório está apto para prosseguir, podendo ser adjudicado e homologado.

2 DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS – FASE EXTERNA

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se:



PARECER DO CONTROLE INTERNO

- 2.0 Observa-se que o procedimento administrativo, encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, fls. 001 e seguintes até a solicitação de parecer para esta Secretaria;
- 2.1 Consta Autorização para prosseguimento do Processo Administrativo de Licitação (**fl. 114**);
- 2.2 Consta Despacho enquadrando o procedimento na Modalidade Concorrência (**fl. 115**);
- 2.3 Consta Decreto nº 117/2024 e Decreto nº 150/2024 de Designação do Agente de Contratação (**fl. 116 e 239**);

3 DO EDITAL

- 3.1 O edital está composto por seus anexos e Minuta do Contrato, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pela Assessoria Jurídica, visto que atende os requisitos legais e regimentais, desde o credenciamento, habilitação, julgamento e homologação (**fls. 117 - 165**);
- 3.2 Consta no Edital de **CONCORRÊNCIA N° 011/2024** e seus anexos, a data da expedição, a rubrica em todas as folhas e a assinatura da autoridade responsável por sua expedição;

4 DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

- 4.1 Foi publicado o Aviso de Licitação tipo **CONCORRÊNCIA n° 011/2024**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima nº 2165, conforme preceitua a Lei Municipal PMB nº **225/2015**, de 25.06.2015; no Diário Oficial da União nº 113, no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 4700 e no Jornal folha de Boa Vista, as publicações circularam no dia 13 e 14 de junho de 2024, para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preço e a documentação de habilitação, conforme Art. 54, § 1º, III, da Lei nº 14.133/21 (**fls. 166 - 169**);

- 4.2 Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame, foi respeitado o prazo estabelecido, que é de 10 (dez) dias úteis entre as datas de publicação e da sessão, por se tratar de licitação por menor preço conforme, Art. 55, inciso II, alínea a), da Lei 14.133/21.

5 DA RETIRADA DO EDITAL

- 5.1 Constam nos autos os Recibos de Retirada do Edital em Nome das Empresas: RPR ENGENHARIA LTDA CNPJ N° 34.802.090/0001-56; EXCELLENCE CONSTRUÇÕES; NR CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 07.134.248/0001-94; LEANDRO FERREIRA; META EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ N° 19.028.541/0001-56; LMC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 55.412.125/0001-10; CONSTRUTORA LOSANGO LTDA CNPJ N° 20.569.802/0001-24 (**fls. 170 -179**).



PARECER DO CONTROLE INTERNO

6 DO JULGAMENTO

6.0 No dia **(27/06/2024)**, hora e local, previamente designados - foi ABERTA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA COM O CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº **011/2024**, estava presente na Sessão a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação;

6.1 Conforme documentações de Credenciamento **(fls. 180 - 197)** constantes nos autos, compareceu apenas a empresa: EXCELLENCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 10.143.815/0001-83, para participar do certame, conforme relatado em Ata de Sessão Pública, a empresa citada acima foi **CREDENCIADA** por atender os requisitos exigidos no edital **(fl. 237)**;

6.2 Em ato continuo passaram para a fase de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços, os documentos foram vistados pela Comissão e Licitantes presentes;

6.3 A empresa EXCELLENCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 10.143.815/0001-83, apresentou proposta no valor de R\$2.677.004,51 (dois milhões seiscentos e setenta e sete mil quatro reais e cinquenta e um centavo), **(fls. 198 - 236)**;

6.4 A comissão decidiu encaminhar a Proposta de Preço apresentadas para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para análise e emissão de parecer técnico **(fl. 237)**;

6.5 O resultado de julgamento de Proposta de Preço será realizado na forma da publicidade inicial **(fl. 237)**;

6.6 Consta Parecer Técnico 68/2024, emitido pela equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, opinando pela qualificação técnica da Proposta de Preço da empresa EXCELLENCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 10.143.815/0001-83 com o valor de R\$2.677.004,51 (dois milhões seiscentos e setenta e sete mil quatro reais e cinquenta e um centavo) **(fls. 241 - 242)**;

6.7 Consta Aviso de Continuidade da Concorrência Pública nº 011/2024 **(fls. 245 - 246)**, anexar nos autos o Aviso de Continuidade publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima;

6.8 No dia **(19/07/2024)**, reuniu-se o Agente de Contratação e seus membros para deliberar sobre o **RESULTADO DE JULGAMENTO DE Proposta de Preço da Concorrência Nº 011/2021**, resolvendo classificar a Proposta de Preço da empresa EXCELLENCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 10.143.815/0001-83, conforme consta em Ata **(fl. 241)**;

6.9 Houve tentativa de negociação para redução do valor global com a empresa vencedora, obtendo êxito a proposta final ficou de R\$2.660.962,48 (dois milhões seiscentos e sessenta mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) **(fl. 341)**;

6.10 Em ato continuo foi aberto o envelope nº 02 de Documentação de Habilitação, sendo o mesmo vistados e rubricado pelos presentes **(fl. 341)**;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

6.11 A comissão decidiu encaminhar os documentos de habilitação (**fls. 247 - 339**) apresentados, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para análise e emissão de parecer técnico de engenharia (**fl. 341**);

6.12 A empresa EXCELLENCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 10.143.815/0001-83, apresentou proposta reformulada no valor de R\$2.660.962,48 (dois milhões seiscentos e sessenta mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) (**fls. 342 - 370**);

6.13 Consta Parecer Técnico 086/2024, emitido pela equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, opinando pela qualificação técnica dos documentos de habilitação da empresa EXCELLENCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 10.143.815/0001-83 (**fls. 372 - 374**);

6.14 **Consta Ata de Resultado de Julgamento de Documentação de Habilitação, declarando vencedora a empresa EXCELLENCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 10.143.815/0001-83, com o valor de R\$2.660.962,48 (dois milhões seiscentos e sessenta mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) (fls. 375 - 376);**

6.15 Consta Decisão Hierárquica assinada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (**fls. 378**);

6.16 Consta publicação do Resultado Final de Licitação;

6.17 Consta PARECER da CONSULTORIA/ESCRITÓRIO CHAGAS BATISTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, opinando pelo prosseguimento podendo o objeto ser adjudicado e homologado;

7. DAS RECOMENDAÇÕES

7.1 Que seja dado continuidade a numeração de todo o restante do processo e, se for preciso, Termo de encerramento de Volume e Termo de Abertura de volume;

7.2 Que sejam juntados aos autos os comprovantes de publicações dos atos administrativos posteriores a este Parecer, tais como: Resultado da Licitação, homologação, portaria de designação de fiscais e extrato de contrato, conforme consta em Lei Municipal PMB n° 225/2019, de 25.06.2015;

7.3 A Secretaria de Administração antes de realizar a formalização do Contrato deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cesis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme o § 4º art. 91 da Lei 14.133/21;

7.4 Que o fornecedor seja convocado para a assinatura do contrato;



PARECER DO CONTROLE INTERNO

7.5 A empresa contratada deve manter-se durante a execução do contrato, regular perante o fisco, nos termos da alínea "a", inciso I do art. 47 da Lei 8212/91; do art. 27 da Lei 8036/90;

7.6 Sendo a licitação sob forma presencial a sessão pública de apresentação das propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo e a gravação juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina o § 5º do art. 17 da Lei 14.133/21;

7.7 Que o órgão competente realize o lançamento dos dados processuais no Sistema SAGRES-llicitações, do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim, conforme preceitua a lei.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Ressaltamos que este Órgão de Controle não dispõe de profissional (engenheiro) habilitado para análise técnica de Obras e Serviços de Engenharia. Para tanto, fica sob total responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** a análise dos documentos de engenharia;

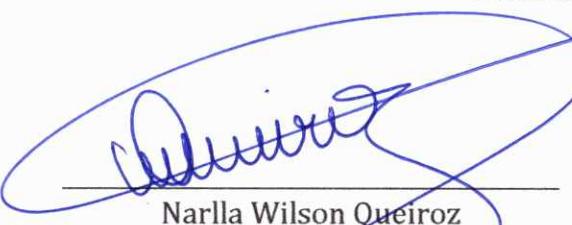
8.2 Cientificar o Gestor da Pasta sobre o inteiro teor do presente Parecer, bem como a decisão quanto a continuidade ou não das demais fases da despesa;

8.3 Por todo o exposto, cumpre frisar que a presente análise toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe;

8.4 Ressalta-se, por fim, que os apontamentos deste Órgão de Controle **têm caráter eminentemente opinativo e não vinculativo**, portanto, caberá exclusivamente ao Ordenador de Despesa decidir de forma motivada sobre o prosseguimento ou não do feito, visto que este, detém autonomia em suas decisões, dispensando -se nova manifestação desta Secretaria Municipal de Controle Interno – SCI.

Encaminhar os autos a para prosseguimento.

Bonfim – RR, 06 de agosto de 2024.


Narlla Wilson Queiroz
Secretaria Municipal de Controle Interno
Decreto nº 002/2022